



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA Nº 68/2020/SEI-CTI de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO:

A entrada em vigor da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados e as providências já iniciadas pelo Ministério da Economia, por meio de sua Secretaria de Governo Digital, visando alcançar o nível desejado de qualidade na gestão de dados;

A necessidade de um olhar abrangente sobre alguns comandos normativos entre eles a própria Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Decreto nº 10.046/2019, de Compartilhamento de Dados, a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso a Informação (LAI) e o Decreto 10.332/2020, da Estratégia de Governo Digital (EGD);

Que, de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 10.332, de 28/04/2020, a Estratégia de Governo Digital traz, dentre seus variados objetivos, o implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital;

Que o CTI já prestou informações à Secretaria de Governo Digital quanto ao grau de maturidade da instituição para a implementação da LGPD, por meio de questionário próprio e a conveniência de antecipar e amadurecer as reflexões sobre providências que devam ser tomadas para permitir a referida implementação;

Os debates já em andamento sobre o tema no escopo de estruturação de Acordo de Cooperação com a Rede Nacional de Pesquisa que poderá contemplar em seu objeto algumas ações nessa direção,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para estudar a Lei Geral de Proteção de Dados, avaliar seus possíveis impactos sobre a atuação do CTI e propor medidas que conduzam a instituição a um patamar mais apropriado à implementação da referida Lei.

Art. 2º Determinar que o Grupo de Trabalho leve em consideração todo o arcabouço legal de Governo Digital, bem como acompanhe todas as tratativas dos temas correlatos para avançar em suas proposições.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

FERRÚCIO FRANCO ROSA – Coordenador do GT

JARBAS LOPES CARDOSO JÚNIOR

MÔNICA APARECIDA MARTINICOS DE ABREU BERTON

Parágrafo único. O Coordenador substituto será designado na primeira reunião do Grupo de Trabalho, com o devido registro em ata.

Art. 4º Definir que a missão ora delegada ao Grupo de Trabalho se converta em atividade permanente, cujos resultados devem ser registrados em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, até que o CTI venha a dispor de procedimento padrão para o tratamento de dados pessoais na forma definida pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 25/09/2020, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5916259** e o código CRC **8F7D0565**.